

**L E I N.º 050** - de 13 de Maio de 1.994.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de carreira e em comissão, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constantes do Anexo VI, da Lei nº 013, de 02 de agosto de 1.993, ficam reajustados em 24,89% (vinte e quatro virgula oitenta e nove por cento) sobre o valor praticado no mês de Novembro de 1.993.

**Art. 2º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 13 de Maio de 1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete